



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0114/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº: 0044/2023

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL
FORMA DE EXECUÇÃO – DIRETA
SETORES – SEC. MUN. DE FINANÇAS
OBJETO – Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Recuperação Fiscal em favor do Município de Abaré/BA, para diagnosticar, apurar dívidas em potencial e fornecer apoio administrativo aos órgãos fazendários municipais, necessários para a captação de valores não recolhidos referentes ao funcionamento da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais, apuração e cobrança do débito para com o Município.

DATA DA ABERTURA – 11 DE DEZEMBRO DE 2023
--

PRAZO DE VIGÊNCIA – 15 DE DEZEMBRO DE 2023 Á 15 DE DEZEMBRO DE 2024
--

CONTRATADO(S)

EMPRESA/PESSOA FÍSICA	VALOR R\$
FABIO ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO – MEI (ALTO ASSESSORIA) CNPJ Nº: 14.033.288/0001-05	16.125,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

Processo Licitatório Nº: 0114/2023

Dispensa de Licitação Nº: 0044/2023

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

OBJETIVO / VALOR ESTIMADO

Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Recuperação Fiscal em favor do Município de Abaré/BA, para diagnosticar, apurar dívidas em potencial e fornecer apoio administrativo aos órgãos fazendários municipais, necessários para a captação de valores não recolhidos referentes ao funcionamento da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais, apuração e cobrança do débito para com o Município.

Pessoa Jurídica/Física: **FABIO ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO - MEI - (ALTO ASSESSORIA)**

CPF/CNPJ Nº: **14.033.288/0001-05**

Endereço: **Av.: Lomanto Júnior, Nº: 71, CEP: 44.645-000, Centro, Capela do Alto Alegre/BA.**

Valor Global: **R\$ - 16.125,00 (Dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais).**

Abaré/BA, em 11 de Dezembro de 2023.

Willa Tarcianne Silva Santos

Sec. Mun. de Finanças

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		RECURSOS FINANCEIROS	
Órg./Unid.	04.00/04.04	Declaro a existência de recursos financeiros programados e reservados nas seguintes fontes:	
Proj./Atividade:	2.301		
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00	Fonte:	15000000

Em, 11 / 12 / 2023

Willa Tarcianne Silva Santos

Sec. Mun. de Finanças

RATIFICAÇÃO

Presentes os requisitos legais, ratifico o presente procedimento administrativo de reconhecimento de situação que dispensa a Administração Pública Municipal de realizar licitação, determinando a necessária ratificação deste ato mediante celebração de contrato para a realização da correspondente despesa pública.

Em, 11 / 12 / 2023

Fernando José Teixeira Tolentino

Ord. de Desp./Pref. Municipal



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

Abaré/BA, 11 de Dezembro de 2023.

A Comissão Permanente de Licitações
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Abaré – Bahia

Assunto: Autorização de Abertura de Processo Administrativo do tipo Dispensa de Licitação Pública.

Senhora Presidenta,

A Secretaria Municipal de Finanças de Abaré/BA, pretende a **Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Recuperação Fiscal em favor do Município de Abaré/BA**, para diagnosticar, apurar dívidas em potencial e fornecer apoio administrativo aos órgãos fazendários municipais, necessários para a captação de valores não recolhidos referentes ao funcionamento da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais, apuração e cobrança do débito para com o Município, para melhor atender os munícipes.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade de contratação por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, amparada no Art. 24, Inciso II, da Lei Nº: 8.666/93.

Assim sendo, para corroborar as afirmações acima e ainda instruir o futuro processo licitatório, encaminhamos os seguintes documentos:

1. PROPOSTA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS;
- 1.1. CERTIDÃO RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 1.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;
- 1.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS;
- 1.4. CERTIDÃO NEGATIVAS DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

Willa Tarcianne Silva Santos

Sec. Mun. de Finanças



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

1.1 O presente Projeto Básico tem por objetivo a **Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Recuperação Fiscal** em favor do Município de Abaré/BA, para diagnosticar, apurar dívidas em potencial e fornecer apoio administrativo aos órgãos fazendários municipais, necessários para a captação de valores não recolhidos referentes ao funcionamento da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais, apuração e cobrança do débito para com o Município.

DESCRIPTIVA

2.1. Este projeto tem como objetivo a **Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Recuperação Fiscal** em favor do Município de Abaré/BA, para diagnosticar, apurar dívidas em potencial e fornecer apoio administrativo aos órgãos fazendários municipais, necessários para a captação de valores não recolhidos referentes ao funcionamento da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais, apuração e cobrança do débito para com o Município. Este projeto também possibilita, sobretudo a necessidade da secretaria, atendendo ao município.

PRazo, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Finanças, solicitará a entrega/execução desses materiais/serviços através de ordem de compra/serviços ao contratado, que deverá entregar/executar os materiais/serviços por onde solicitarem.

3.2. O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços será **IMEDIATO/MENSAL**, contados da data de recebimento da ordem de compra/serviço.

3.3. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas a aquisição dos materiais.

RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** A entrega/execução dos materiais/serviços será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** **IMEDIATAMENTE/MENSAL** após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos materiais/serviços que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A contratada garantirá a qualidade dos materiais/serviços, obrigando-se a refazerem caso precise, ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega dos materiais/serviços, poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao prestador de serviço, nos termos dos subitens 4.4 e 4.5.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento/execução foi efetuado em desacordo com o pactuado ou entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito ao prestador para refazer, às suas expensas, os serviços recusados no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 3.2.

4.5. Se a contratada não refizer ou complementar a entrega, em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do pedido recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.6. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento da entrega/execução a ser refeita, notificando ao Contratado para que proceda a realização deste, às suas expensas, no prazo IMEDIATO, contados do recebimento da notificação.

4.7. A entrega/serviços recusada que não for refeita pelo Contratado no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

DADIMPLENTOS E PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado, de até 02 (dois) dias, na realização do objeto contratado, sujeitará ao Contratado, a juízo da Administração, à multa de 1% sobre o valor dos materiais/serviços entregues em atraso, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.

5.1.1. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na realização/entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

5.2. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas na Lei Nº: 8.666/93, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) **Inexecução Parcial** - 25% sobre o valor do material/serviço não entregue;

b) **Inexecução Total** - 25% sobre o valor total contratado.

5.3. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5.4. Ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com o Município de Abaré, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

b) Comportar-se de modo inidôneo;

c) Fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;

d) Cometer fraude fiscal;

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Recusar-se injustificadamente a assinar ao contrato ou a retirar ou receber a ordem de serviço/compra;

g) Retardar a realização/entrega do objeto;

h) A Realização/Entregar objeto que não atenda à especificação exigida nesse processo.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

5.4.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta de penalidade.

5.5. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no Art. 87, § 2º da Lei Nº: 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº: 9.784/99.

5.6. As situações mencionadas no Art. 78 da Lei Nº: 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) Zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, e na legislação vigente:

- a) Executar/Entregar os serviços/materiais nas especificações e na quantidade constantes no contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) Não fornecer quantidade ou marca diverso do solicitado;
- c) Substituir os serviços/produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- d) Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Deverá ser adotada a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a execução/entrega do material/serviços e de acordo com a liberação do empenho.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

DOSSIER

10.1. O total para a aquisição pretendida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ficará em R\$ - 16.125,00 (Dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais).

INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão por conta de:

ORGÃO	UNID.	PROJATIV.	ELEM. DE DESPESA	EMP.
Sec. Mun. de Finanças	04.00/04.04	2.301	3.3.90.39.00	15000000

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

01	Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Recuperação Fiscal em favor do Município de Abaré/BA, para diagnosticar, apurar dívidas em potencial e fornecer apoio administrativo aos órgãos fazendários municipais, necessários para a captação de valores não recolhidos referentes ao funcionamento da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais, apuração e cobrança do débito para com o Município.	Mês	01	16.125,00	16.125,00
Valor Global: ----- R\$					16.125,00

Abaré/BA, 11 de Dezembro de 2023.

Willa Tarcianne Silva Santos

Sec. Mun. de Finanças



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

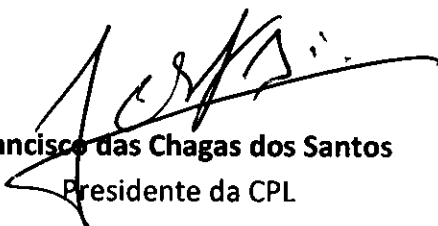
PROCESSO LICITÁTORIO Nº: 0114/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0044/2023

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Recuperação Fiscal em favor do Município de Abaré/BA, para diagnosticar, apurar dívidas em potencial e fornecer apoio administrativo aos órgãos fazendários municipais, necessários para a captação de valores não recolhidos referentes ao funcionamento da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais, apuração e cobrança do débito para com o Município.

O Presidente e os membros da CPL, da Prefeitura Municipal de Abaré/BA, nomeados pela Portaria Nº: 01/2023, de, 09 de Janeiro de 2023, reunidos na sala da Comissão, sito a Av.: Edésio Tolentino, Nº: 158, CEP: 48.680-000, Centro, Abaré/BA, de conformidade com o que dispõe o Caput do Art. 38 da Lei Nº: 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei Nº: 8.883/94, resolvem numerar sob o Nº: **0114/2023**, o presente processo de licitatório.

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.


Francisco das Chagas dos Santos
Presidente da CPL

Portarias



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
e-mail: copel.abare@gmail.com

PORTARIA Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

**“NOMEIA MEMBROS DA
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABARÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigor, Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaré-BA:

- 1 - FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS, membro titular e Presidente da Comissão;
- 2 - ROBERTO ANTUNYS DOS SANTOS RODRIGUES, membro titular da Comissão.
- 3 - JAQUELANE BARBOSA DOS SANTOS, membro titular da Comissão.

Paragrafo Único – O Presidente e o Secretario da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Comissão terá vigência pelo período de 01(um) ano, conforme preceitua o § 4º. do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 15 (quinze) de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fernando José Teixeira Tolentino
Prefeito Municipal



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Abaré

Nº 4231

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Abaré publica:

- **Portaria Nº 01/2021** - Dispõe sobre a nomeação do Sr. Aristoteles Loureiro Neto para o cargo de Procurador Geral do Município.
- **Portaria Nº 02/2021** - Dispõe sobre a nomeação da Sra. Margarete Rodrigues da Silva para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração e Planejamento.
- **Portaria Nº 03/2021** - Dispõe sobre a nomeação da Sra. Raquel Ferraz da Costa para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde.
- **Portaria Nº 04/2021** - Dispõe sobre a nomeação da Sra. Willa Tarcianne Silva Santos para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Finanças.
- **Portaria Nº 05/2021** - Dispõe sobre a nomeação da Sra. Flavia Clementino da Silva Cerqueira para o cargo em comissão de Tesoureiro (a).

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Fernando José Teixeira Tolentino / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Avenida Edésio Tolentino, 158 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QHIYENG6+HMKRWW4YOG4IQ

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 01/2021

Dispõe sobre a nomeação do Sr.
Aristoteles Loureiro Neto para o cargo
de Procurador Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABARÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ARISTOTELES LOUREIRO NETO** para o cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, vinculado a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABARÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA TOLENTINO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 04/2021

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Willa Tarcianne Silva Santos para o cargo em comissão de Secretaria Municipal de Finanças.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABARÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **WILLA TARCIANNE SILVA SANTOS** para o cargo em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, lotada na Secretaria de Finanças, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABARÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA TOLENTINO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QHIYENG6+HMKRWW4YOG4IQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 - Centro - CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 17/2021

Dispõe sobre a nomeação da Sra.
**JESSICA ANDRESSA FONSECA
BERNARDES** para o cargo em
comissão de Procurador Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABARÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JESSICA ANDRESSA FONSECA BERNARDES**, para o cargo em comissão de **PROCURADOR ADJUNTO**, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABARÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA TOLENTINO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0114/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0044/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A esta Comissão de Licitação foi encaminhado requerimento para a Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Recuperação Fiscal em favor do Município de Abaré/BA, para diagnosticar, apurar dívidas em potencial e fornecer apoio administrativo aos órgãos fazendários municipais, necessários para a captação de valores não recolhidos referentes ao funcionamento da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais, apuração e cobrança do débito para com o Município.

Referido pleito, subscrito pelo o Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal, o senhor **Fernando José Teixeira Tolentino**, adentrou nesta Comissão de licitação, após autorização, em **11 de Dezembro de 2023**.

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação, foi encaminhado pelo setor de origem propostas de preços na atividade objeto da contratação, cujos documentos seguem juntos aos autos, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

PROPOSTANTES	VALOR GLOBAL
FABIO ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO – MEI (ALTO ASSESSORIA) CNPJ Nº: 14.033.288/0001-05	R\$ - 16.125,00
DIEGO BAHIA BITENCOURT - ME CNPJ Nº: 18.997.075/0001-54	R\$ - 16.650,00
PRICE ASSESSORIA E CONSULTORIA – EIRELI-ME CNPJ Nº: 05.333.003/0001-60	R\$ - 17.000,00

Após análise das propostas verificou-se que as mais vantajosas para a Administração Pública foi da Empresa/Pessoa Física: **FABIO ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO - MEI - (ALTO ASSESSORIA)**, inscrita no CNPJ Nº: **14.033.288/0001-05**, eis que a mesma ofertou o melhor preço de mercado.

PRECEDENTES

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu como regra geral a necessidade de procedimento licitatório prévio para contratação de mercadorias e serviços pelos entes federados, ao dispor o seguinte:

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

Art. 37 [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O dispositivo supracitado autorizou exceções a regra constitucional, tendo a Lei Nº: 8.666/1993 instituído as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos Artigos 17, 24 e 25 da mencionada norma.

Para o caso em espeque, a Administração municipal poderá contratar os serviços, na forma do dispositivo **infra**:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO DA LICITAÇÃO
Somente poderá ser adquirido os materiais/produtos cuja finalidade e ramo de atuação seja pertinente ao objeto desta licitação, e desde que não esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta ou punida com suspensão do direito de licitar com o Municipal de Abaré/BA.

Deverão munir a presente contratação.

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Inc. II, Art. 29, Lei Nº 8.666/93).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Inc. III, Art. 29, Lei Nº: 8.666/93).
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: (Inc. IV, Art. 29, Lei Nº: 8.666/93)
 - c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.
 - c.2) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Lei Nº: 12.440/2011).



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

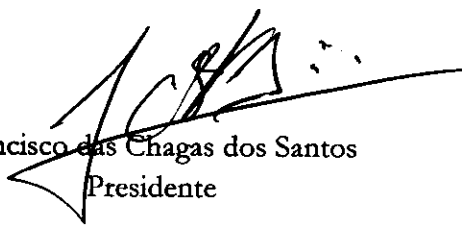
e-mail: copel.abare@gmail.com


O pagamento será efetuado de uma única vez, após a comprovação da realização da entrega/execução do produto/ equipamento/serviço/Instalação pelo setor competente.

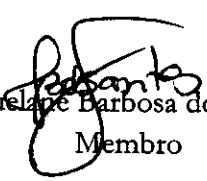
Assim, após efetuar as análises, inclusive relativas à documentação de habilitação exigível, considerando, finalmente, o dispositivo no Inciso II do Art. 24, da Lei Nº: 8.666/93, portando a Comissão de Licitação, entende justificada a dispensa de licitação para a contratação da Empresa/Pessoa Física: **FABIO ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO - MEI - (ALTO ASSESSORIA)**, inscrita no CNPJ Nº: **14.033.288/0001-05**, considerada que tal empresa apresentou a proposta financeiramente mais vantajosas à Administração Pública.

O Valor estimado para aludida aquisição/contratação importa o Valor Global de **R\$ - 16.125,00 (Dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais)**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, em ABARÉ/BA, 11 de Dezembro de 2023.


Francisco das Chagas dos Santos
Presidente


Roberto Antunys dos Santos Rodrigues
Membro


Jaqueline Barbosa dos Santos
Membro



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
e-mail: copel.abare@gmail.com

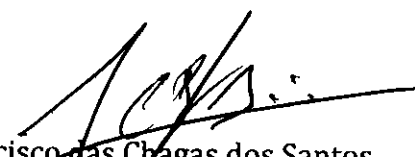
DESPACHO

À Procuradoria do Município de Abaré/BA

Exame e aprovação, se for o caso, por parte dessa assessoria jurídica do Processo Licitatório Nº: **0114/2023**.

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, EM ABARÉ-BA, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Atenciosamente,


Francisco das Chagas dos Santos
Presidente da CPL



14.033.288 FABIO ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO
CNPJ: 14.033.288/0001-05

COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: 14.033.288 FABIO ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO

Endereço: AV. LOMANTO JUNIOR, 71

Bairro: CENTRO

Cidade: CAPELA DO ALTO ALEGRE

E-mail: altoassessoria@gmail.com

CEP: 44.645-000

Estado: BAHIA

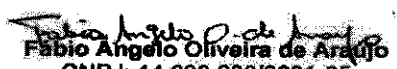
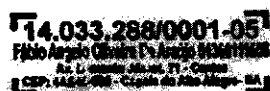
C.N.P.J.: 14.033.288/0001-05

Tel.: (75) 9 8136-6567

Objeto: Serviços técnicos especializados de recuperação fiscal em favor do município de Abaré-BA, para diagnosticar, apurar dívidas em potencial e fornecer apoio administrativo aos órgãos fazendários municipais, necessários para a captação de valores não recolhidos referentes ao funcionamento da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais, apuração e cobrança do débito para com o Município.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços técnicos especializados de recuperação fiscal em favor do município de Abaré-BA, para diagnosticar, apurar dívidas em potencial e fornecer apoio administrativo aos órgãos fazendários municipais, necessários para a captação de valores não recolhidos referentes ao funcionamento da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais, apuração e cobrança do débito para com o Município.	MES	01	16.125,00	16.125,00
VALOR TOTAL R\$					16.125,00

Valor total da cotação: 16.125,00 (dezesesseis mil, cento e vinte e cinco reais)

Validade (em dias)	Data Referencia:	Carimbo CNPJ e Assinatura
60 (sessenta) dias	11/12/2023	 Fabio Angelo Oliveira de Araujo CNPJ: 14.033.288/0001-05  Fabio Angelo Oliveira de Araujo Av. Lomanto Junior, 71 - Centro CEP: 44.645-000 - Capela do Alto Alegre - BA

Av Lomanto Júnior, 71 – Centro – Capela do Alto Alegre – BA – CEP 44.645-000
Tel (75)99980-7018 – 98136-6567 E-mail altoassessoria@gmail.com



14.033.288 FABIO ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO
CNPJ: 14.033.288/0001-05

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nem na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Capela do Alto Alegre - Ba, 11 de dezembro de 2023.


Fabio Angelo Oliveira de Araujo
CNPJ: 14.033.288/0001-05

14.033.288/0001-05
Fabio Angelo Oliveira de Araujo
Av. Lomanto Júnior, 71 - Centro
CEP: 44.645-000 - Capela do Alto Alegre - BA

Av Lomanto Júnior, 71 – Centro – Capela do Alto Alegre – BA – CEP 44.645-000
Tel (75)99980-7018 – 98136-6567 E-mail altoassessoria@gmail.com

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

FABIO ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO

CPF

013.661.115-08

CNPJ

14.033.288/0001-05

Data de Abertura

29/07/2011

Nome Empresarial

14.033.288 FABIO ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

29/07/2011

Endereço Comercial

CEP

44645-000

Logradouro

AVENIDA LOMANTO JUNIOR

Número

71

Bairro

CENTRO

Município

CAPELA DO ALTO ALEGRE

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

29/07/2011

Fim

31/12/2023

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Instalador(a) de máquinas e equipamentos industriais, independente

Instrutor(a) de informática, independente

Transportador(a) escolar independente

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

8599-6/03 - Treinamento em informática

4924-8/00 - Transporte escolar

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente

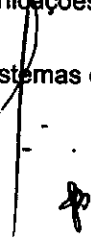
Instalador(a) de rede de computadores, independente

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração



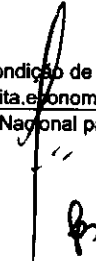
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





110
111



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.033.288/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2011
NOME EMPRESARIAL 14.033.288 FABIO ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALTO ASSESSORIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-03 - Treinamento em Informática 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV LOMANTO JUNIOR	NÚMERO 71	COMPLEMENTO *****
CEP 44.645-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPELA DO ALTO ALEGRE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALTOASSESSORIA@GMAIL.COM		UF BA
TELEFONE (75) 8136-6567		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2023 às 15:55:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 14.033.288 FABIO ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO
CNPJ: 14.033.288/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:01 do dia 17/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2024.

Código de controle da certidão: **AAFB.59A1.9A11.6331**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235731668

RAZÃO SOCIAL	
14.033.288 FABIO ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
096.920.828	14.033.288/0001-05

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/10/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 19/09/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000254/2023

Emissão: 19/09/2023

Validade: 18/12/2023

FABIO ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO 01366111508

CGA: 000.000.997/001-26

CPF/CNPJ: 14.033.288/0001-05

CNAE: 8599-6/04

AVN LOMANTO JUNIOR,71

CASA

CENTRO

44645-000 - CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.033.288/0001-05
Razão Social: FABIO ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO
Endereço: AV LOMANTO JUNIOR 71 / CENTRO / CAPELA DO ALTO ALEGRE / BA / 44645-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 2023111608462762878131

Informação obtida em 16/11/2023 11:18:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 14.033.288 FABIO ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.033.288/0001-05
Certidão n°: 42772388/2023
Expedição: 22/08/2023, às 15:13:01
Validade: 18/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 14.033.288 FABIO ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.033.288/0001-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A vertical handwritten signature or stamp, possibly indicating the date or the official's name, located at the bottom right of the text area.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00324491E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 11/12/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: 14.033.288 FABIO ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO
CNPJ: 14.033.288/0001-05
Endereço: AV LOMANTO JUNIOR, 71 - CENTRO - CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

PROPOSTA DE PREÇO

Cruz das Almas, 11 de dezembro de 2023.

A
Prefeitura Municipal de Abaré – BA.
Comissão Permanente de Licitação

Sr. Pregoeiro,

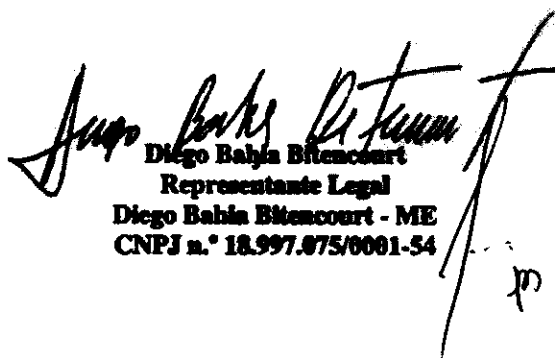
Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa **Diego Bahia Bitencourt - ME**, CNPJ nº 18.997.075/0001-54, vem apresentar a Proposta de Preço para a prestação de serviços, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços técnicos especializados de recuperação fiscal em favor do município de Abaré-BA, para diagnosticar, apurar dívidas em potencial e fornecer apoio administrativo aos órgãos fazendários municipais, necessários para a captação de valores não recolhidos referentes ao funcionamento da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais, apuração e cobrança do débito para com o Município.	Mês	01	16.650,00	16.650,00
TOTAL R\$					16.650,00

O valor global da Cotação de Preço acima referenciada é de R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,


Diego Bahia Bitencourt
Representante Legal
Diego Bahia Bitencourt - ME
CNPJ n.º 18.997.075/0001-54



PriceAssessoriaeConsultoriaEirelli
Av: Tancredo Neves, s/n, Centro,
Capim Grosso - BA
CNPJ 05333003/0001-60

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE RECUPERAÇÃO FISCAL EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE ABARÉ-BA, PARA DIAGNOSTICAR, APURAR DÍVIDAS EM POTENCIAL E FORNECER APOIO ADMINISTRATIVO AOS ÓRGÃOS FAZENDÁRIOS MUNICIPAIS, NECESSÁRIOS PARA A CAPTAÇÃO DE VALORES NÃO RECOLHIDOS REFERENTES AO FUNCIONAMENTO DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA, ENVOLVENDO CADASTRAMENTO IN LOCO DOS SEUS IMÓVEIS E/OU EQUIPAMENTOS, ENQUADRAMENTO LEGAL, CÁLCULO DOS ENCARGOS LEGAIS, APURAÇÃO E COBRANÇA DO DÉBITO PARA COM O MUNICÍPIO.

SOLICITANTE:
Prefeitura Municipal de Abare-BA



Price Assessoria e Consultoria Eirelli
Av: Tancredo Neves, s/n, Centro,
Capim Grosso - BA
CNPJ 05333003/0001-60

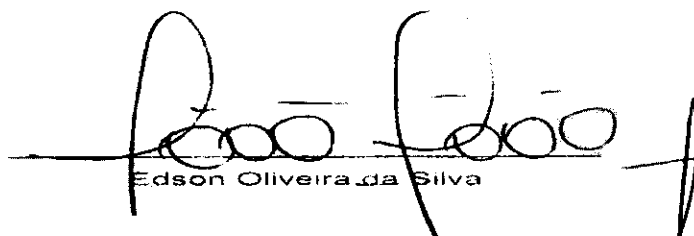
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

Apresentamos proposta objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de recuperação fiscal em favor do município de Abaré-BA, para diagnosticar, apurar dívidas em potencial e fornecer apoio administrativo aos órgãos fazendários municipais, necessários para a captação de valores não recolhidos referentes ao funcionamento da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais, apuração e cobrança do débito para com o Município, conforme estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços técnicos especializados de recuperação fiscal em favor do município de Abaré-BA, para diagnosticar, apurar dívidas em potencial e fornecer apoio administrativo aos órgãos fazendários municipais, necessários para a captação de valores não recolhidos referentes ao funcionamento da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais, apuração e cobrança do débito para com o Município.	Serviço	01	17.000,00	17.000,00

A contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);
Prazo de Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Capim Grosso - BA, 11 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


Edson Oliveira da Silva
Price Assessoria e Consultoria Eirelli Me

E-mail:
priceassessoriaeconsultoria@outlook.com



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

COMUNICAÇÃO AO GESTOR

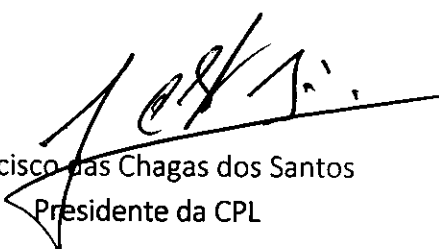
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0114/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0044/2023

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Recuperação Fiscal em favor do Município de Abaré/BA, para diagnosticar, apurar dívidas em potencial e fornecer apoio administrativo aos órgãos fazendários municipais, necessários para a captação de valores não recolhidos referentes ao funcionamento da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais, apuração e cobrança do débito para com o Município.

Encaminha-se ao GESTOR, autos do Processo Licitatório em epigrafe para que o mesmo se de acordo proceda a devida Adjudicação e Homologação ao licitante.

Abaré/BA, 12 de Dezembro de 2023.


Francisco das Chagas dos Santos
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal** de Abaré/BA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Lei Nº: 8.666/93, considerando o que consta do presente Processo Licitatório Nº: **0114/2023**, na modalidade Dispensa de Licitação Nº: **0044/2023** vem **RATIFICAR** o presente Processo com vista á **Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Recuperação Fiscal em favor do Município de Abaré/BA**, para diagnosticar, apurar dívidas em potencial e fornecer apoio administrativo aos **órgãos fazendários municipais**, necessários para a captação de valores não recolhidos referentes ao funcionamento da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais, apuração e cobrança do débito para com o Município, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LICITANTE:

- **FABIO ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO - MEI - (ALTO ASSESSORIA)**, inscrita no CNPJ Nº: **14.033.288/0001-05**.

VALORES:

- Valor Global de R\$ - **16.125,00 (Dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais)**

Abaré/BA, 13 de Dezembro de 2023.

Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal** de Abaré/BA, no uso de suas atribuições legais, resolve pela **ADJUDICAÇÃO** do licitante abaixo relacionado, relativo ao Processo Licitatório Nº: **0114/2023** - Dispensa de Licitação Nº: **0044/2023**, cuja finalidade é a **Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Recuperação Fiscal em favor do Município de Abaré/BA, para diagnosticar, apurar dívidas em potencial e fornecer apoio administrativo aos órgãos fazendários municipais, necessários para a captação de valores não recolhidos referentes ao funcionamento da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais, apuração e cobrança do débito para com o Município, dando como licitante vencedora:**

LICITANTE:

- **FABIO ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO - MEI - (ALTO ASSESSORIA)**, inscrita no CNPJ Nº: **14.033.288/0001-05**.

VALORES:

- Valor Global de R\$ - **16.125,00 (Dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais)**

Abaré/BA, 14 de Dezembro de 2023.

Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
e-mail: copel.abare@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente Processo de Licitação Nº: **0114/2023**, realizado através de Dispensa de Licitação Nº: **0044/2023**, que de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer jurídico, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos estatuídos no estatuto Licitatório e suas alterações, e como não há nenhum recurso pendente, hei por bem homologar o presente procedimento, para que nele produza seus legais e efeitos jurídicos.

Assim, nos termos da legislação que rege a matéria, fica o presente **HOMOLOGADO** em favor da licitante: **FABIO ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO - MEI - (ALTO ASSESSORIA)**, inscrita no CNPJ Nº: **14.033.288/0001-05**.

Abaré/BA, 14 de Dezembro de 2023.

Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

DESPACHO

A Procuradoria do Município de Abaré/Bahia

Encaminho o Contrato Nº: **0106/2023**, a ser firmado com a Licitante: **FABIO ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO - MEI - (ALTO ASSESSORIA)**, inscrita no CNPJ Nº: **14.033.288/0001-05**, para análises e vistos da Assessoria Jurídica.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, em **ABARÉ(BAHIA)**, 14 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente,


Francisco das Chagas dos Santos
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com

PARECER JURIDICO

Processo Licitatório nº 0114/2023
Dispensa de Licitação nº 0044/2023

INTERESADA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ABARÉ-BA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – Contratação de serviços técnicos especializados de recuperação fiscal em favor do município de Abaré/BA, para diagnosticar, apurar dívidas em potencial e fornecer apoio administrativo aos órgãos fazendários municipais, necessários para a captação de valores não recolhidos referentes ao funcionamento da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais, apuração e cobrança do débito para o município de Abaré/BA.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS. RECUPERAÇÃO FISCAL EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA. APOIO ADMINISTRATIVO AOS ÓRGÃOS FAZENDÁRIOS MUNICIPAIS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. INCISO II, DO ARTIGO 24, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Abaré-BA, representada pelo Excelentíssimo Presidente, solicitou parecer jurídico, para fins de dispensa de licitação, consubstanciado na contratação de serviços técnicos especializados de recuperação fiscal em favor do município de Abaré/BA, para diagnosticar, apurar dívidas em potencial e fornecer apoio administrativo aos órgãos fazendários municipais, necessários para a captação de valores não recolhidos referentes ao funcionamento da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais, apuração e cobrança



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com

do débito para o município de Abaré/BA, a Pessoa Jurídica **FABIO ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO-MEI**, inscrita no CNPJ nº 14.033.288/0001-05, pelo período de 15 de Dezembro de 2023 a 15 de Janeiro de 2024, pelo valor global de R\$ 16.125,00 (Dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais), através da modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93.

Inicialmente, cabe ressaltar que a contratação de serviços e compra de matérias feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei nº 8.666/93.

Assim, a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que se preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 - Centro - CEP 48.680-000

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com

num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Nesta linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto econômico dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Ocorre que, no caso em tela, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93, ex positis:

Art. 24. É dispensável a licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

No dia 18 de junho de 2018, foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto Nº 9412 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art. 23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93.

Apesar de a redação do Decreto nº 9.412/2018 não indicar, de maneira expressa, a alteração dos limites para a contratação direta de pequeno valor, os mesmos também restaram alterados.

Vejamos de maneira sintética como ficarão os novos valores:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

II – para compras e serviços:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com

Com as alterações, a dispensa de licitação passa para:

I – para obras e serviços de engenharia: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil Reais)

II – para compras e serviços: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos Reais)

Portanto, insta salientar que para contratação de serviços, exceto de engenharia, e compras, nos termos da Lei, até o valor de R\$ 17.600,00 (Dezesete mil e seiscentos reais), é dispensável licitar.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado **encontra-se inferior ao limite legal, sendo a contratação no valor de R\$ 16.125,00 (Dezesesseis mil, cento e vinte e cinco reais).**

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem; há requisição com descrição dos serviços, cotação de preços, bem como dotação orçamentária.

Por fim, a minuta do termo de contrato também está formalmente em ordem.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis pela possibilidade da realização de processo de dispensa de licitação consubstanciado na contratação de serviços técnicos especializados de recuperação fiscal em favor do município de Abaré/BA, para diagnosticar, apurar dívidas em potencial e fornecer apoio administrativo aos órgãos fazendários municipais, necessários para a captação de valores não recolhidos referentes ao funcionamento da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais, apuração e cobrança do débito para o município de Abaré/BA, a Pessoa Jurídica **FABIO ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO-MEI**, inscrita no CNPJ nº 14.033.288/0001-05, pelo período de 15 de Dezembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com

de 2023 a 15 de Janeiro de 2024, pelo valor global de R\$ 16.125,00
(Dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais).

É o meu parecer, salvo melhor entendimento.

Abaré, 14 de Dezembro de 2023.

ARISTOTELES LOUREIRO NETO

OAB/BA 42.721

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

JESSICA ANDRESSA FONSECA BERNARDES

OAB/BA 70.103

OAB/PE 39577

PROCURADORA ADJUNTA

*Jessica Andressa Fonseca Bernardes
Procuradora Adjunta
Portaria: 17/2021*



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

CONTRATO Nº: 0106/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ABARÉ**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE **FINANÇAS** E A EMPRESA: **FABIO ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO - ME - (ALTO ASSESSORIA)**.

O **MUNICÍPIO DE ABARÉ**, Estado do Bahia, através da **Secretaria Municipal de Finanças**, Pessoa jurídica de direito público interno com sede na Av.: **Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000, Abaré/BA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº: **13.915.657/0001-20**, neste ato representado por seu **Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal**, o Sr. **Fernando José Teixeira Tolentino**, inscrito no RG Nº: **469074167-SSP/BA** e CPF Nº: **40.258.505-25** e a **Secretária Municipal de Finanças**, a Sra.: **WILLA TARCIANNE SILVA SANTOS**, Portaria Nº: **04/2021**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa: **FABIO ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO - MEI - (ALTO ASSESSORIA)**, inscrita no CNPJ Nº: **14.033.288/0001-05**, com sede na Av.: **Lomanto Júnior, Nº: 71, CEP: 44.645-000, Centro, Capela do Alto Alegre/BA**, neste ato representada pelo o **Empresário**, o Sr.: **Fábio Ângelo Oliveira de Araújo**, portador da Cédula de Identidade RG Nº: **973654406-SSP/BA**, CPF Nº: **013.661.115-08** e CNH Nº: **02706990812-DETRAN/BA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato sob às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação Nº: **0044/2023**, Processo Licitatório Nº: **0114/2023**, regulamenta a licitação na modalidade de Dispensa, de acordo com Lei Nº: **8.666/93** e suas alterações, Lei Complementar Nº: **123/2006** e na Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O Presente Contrato tem por Objeto a **Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Recuperação Fiscal em favor do Município de Abaré/BA**, para diagnosticar, apurar dívidas em potencial e fornecer apoio administrativo aos órgãos fazendários municipais, necessários para a captação de valores não recolhidos referentes ao funcionamento da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais, apuração e cobrança do débito para com o Município, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência, de acordo com as especificações e obrigações constantes no Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução deste contrato o Valor Global de R\$ - **16.125,00 (Dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais)**.

01	Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Recuperação Fiscal em favor do Município de Abaré/BA, para diagnosticar, apurar dívidas em potencial e fornecer apoio administrativo aos órgãos fazendários municipais, necessários para a captação de valores não recolhidos referentes ao funcionamento da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais, apuração e cobrança do débito para com o Município.	Mês	01	16.125,00	16.125,00
Valor Global: ----- R\$					16.125,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 O valor do contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

4.2 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº: 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura, e se encerrará dia **15 de Dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condições estipuladas na Lei Nº: 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O objeto desta licitação deverá ser executado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura válida, devidamente certificada e atestada por autoridade competente;

7.2 O Pagamento será feito mediante emissão de Cheque e/ou Transferência Eletrônica em nome da Contratada.

7.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

7.4 O valor global previsto neste contrato, referente aos serviços pactuados, é destinado ao pagamento de insumos e pessoal, sendo que **40% do valor total se refere a INSUMOS e 60% a DESPESAS COM PESSOAL.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato;

8.2 Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo 10 (dez) dias da assinatura;

8.3 Promover por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

8.4 Realizar o pagamento à CONTRATADA, pela execução do contrato;

8.5 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas na execução do contrato.

8.6 Na forma do que dispõe o Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93 fica designado(a) servidor(a) **Roberto Antunys dos Santos Rodrigues**, Portaria Nº: **91/2023**, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2 Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança;

9.3 Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato;

9.4 Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, Art. 65, da Lei Nº: 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimentos em contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será conhecida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

11.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b";

11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

11.4 O valor da Multa Aplicada será deduzido pela Administração por ocasião de pagamento. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 e 80 da Lei Nº: 8.666/93.

12.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no Art. 79, Inciso I, da Lei Nº: 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no Art. 80, Incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta:

SECRETARIA	ORG. / UNID.	BROS. / ATIV.	ELIM. DE	FONTE
Sec. Mun. de Finanças	04.00/04.04	2.301	3.3.90.39.00	15000000



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: cpel.abare@gmail.com

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Nº: 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal Nº: 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal Nº: 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços no regime de execução INDIRETA.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA- DO FORO


17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Abaré, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E, por estarem acertados as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais

Abaré/BA, 15 de Dezembro de 2023.

CONTRATANTES:


Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal


Willa Tarcianne Silva Santos
Sec. Mun. de Finanças

CONTRATADO (A):

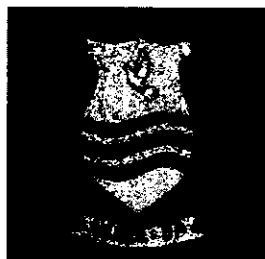

FÁBIO ANGELO OLIVEIRA DE ARAÚJO - MEI
(ALTO ACESSORIA)

Fábio Angelo Oliveira de Araújo - Empresário

TESTEMUNHAS:

01. _____
NOME: Willa Tarcianne Silva Santos
C.P.F. Nº: 024.848.835-01

02. _____
NOME: _____
C.P.F. Nº: _____



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Abaré

Setembro de 2023 - Ano XVIII - Nº 5415

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Dispensas de Licitações 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Fernando José Teixeira Tolentino / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Avenida Edésio Tolentino, 158 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OD12MTGWNDIWODC2NJEWQZ

Dispensas de Licitações



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
e-mail: copel.abare@gmail.com

ATO DE PUBLICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0114/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0044/2023

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2023, por determinação do Ord. de Desp./Pref. Municipal, o Ser.: **Fernando José Teixeira Tolentino**, em cumprimento ao Art. 26 da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do PL Nº: 0114/2023. MODALIDADE: DL Nº: 0044/2023. OBJETO: **Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Recuperação Fiscal em favor do Município de Abaré/BA, para diagnosticar, apurar dívidas em potencial e fornecer apoio administrativo aos órgãos fazendários municipais, necessários para a captação de valores não recolhidos referentes ao funcionamento da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais, apuração e cobrança do débito para com o Município. CONTRATADA: FABIO ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO - MEI - (ALTO ASSESSORIA), inscrita no CNPJ Nº: 14.033.288/0001-05, com sede na Av.: Lomanto Júnior, Nº: 71, CEP: 44.645-000, Centro, Capela do Alto Alegre/BA, neste ato representada pelo o Empresário, o Sr.: Fábio Ângelo Oliveira de Araújo, portador da Cédula de Identidade RG Nº: 973654406-SSP/BA, CPF Nº: 013.661.115-08 e CNH Nº: 02706990812-DETRAN/BA.**

Base Legal Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA TOLENTINO**, Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
e-mail: copel.abare@gmail.com

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Atendendo ao Ord. de Desp./Pref. Mun. de Abaré-BA/Sec. Mun. de Finanças, fica Homologada a Adjudicação, do PL Nº: **0114/2023**. MODALIDADE: DL Nº: **0044/2023**, feita por este que teve como Vencedora: **FABIO ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO - MEI - (ALTO ASSESSORIA)**, inscrita no CNPJ Nº: **14.033.288/0001-05**, com sede na Av.: Lomanto Júnior, Nº: **71**, CEP: **44.645-000**, Centro, Capela do Alto Alegre/BA, neste ato representada pelo o **Empresário**, o Sr.: **Fábio Ângelo Oliveira de Araújo**, portador da Cédula de Identidade RG Nº: **973654406-SSP/BA**, CPF Nº: **013.661.115-08** e CNH Nº: **02706990812-DETRAN/BA**. OBJETO: Contratação de **Serviços Técnicos Especializados de Recuperação Fiscal** em favor do Município de Abaré/BA, para diagnosticar, apurar dívidas em potencial e fornecer apoio administrativo aos órgãos fazendários municipais, necessários para a captação de valores não recolhidos referentes ao funcionamento da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais, apuração e cobrança do débito para com o Município. Abaré/BA, 14/12/2023. Fernando José Teixeira Tolentino-Ord. de Desp./Pref. Municipal.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
e-mail: copel.abare@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: **0106/2023**. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abaré/BA/Sec. Mun. de Finanças. CONTRATADA: **FABIO ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO - MEI - (ALTO ASSESSORIA)**, inscrita no CNPJ Nº: **14.033.288/0001-05**, com sede na Av.: **Lomanto Júnior, Nº: 71, CEP: 44.645-000, Centro, Capela do Alto Alegre/BA**, neste ato representada pelo o **Empresário**, o Sr.: **Fábio Ângelo Oliveira de Araújo**, portador da Cédula de Identidade RG Nº: **973654406-SSP/BA**, CPF Nº: **013.661.115-08** e CNH Nº: **02706990812-DETRAN/BA**. OBJETO: **Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Recuperação Fiscal em favor do Município de Abaré/BA, para diagnosticar, apurar dívidas em potencial e fornecer apoio administrativo aos órgãos fazendários municipais, necessários para a captação de valores não recolhidos referentes ao funcionamento da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais, apuração e cobrança do débito para com o Município.** ASSINATURA: **15/12/2023**. VIGÊNCIA: **15/01/2024**. MODALIDADE: DL Nº: **0044/2023**, PL Nº: **0114/2023**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.00/04.04 / 2.301 / 3.3.90.39.00 / 15000000**. FUNDAMENTAÇÃO: Art.: **24, Inciso II da 8.666/63 e suas alterações**. VALORES: Valor Global de R\$ - **16.125,00 (Dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais)**, **Abaré/BA, 15/12/2023**. Fernando José Teixeira Tolentino-Ord. de Desp./Pref. Municipal e a Sra.: Willa Tarcianne Silva Santos - Séc. Mun. de Finanças.



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Abaré

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Erratas 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Fernando José Teixeira Tolentino / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Avenida Edésio Tolentino, 158 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKQWODK5Q0EZRD10M0E3NT

Erratas



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
e-mail: copel.abare@gmail.com

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nas Publicações do D.O.M, de 15/12/2023, Página 4 - Ano XVIII, Edição Nº: 5415, referente ao Processo Licitatório Nº: 0114/2023 - Dispensa de Licitação Nº: 0044/2023 - Contrato Nº: 0106/2023.

ONDE SE LIA:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0106/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abaré/BA/Sec. Mun. de Finanças. CONTRATADA: **FABIO ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO - MEI - (ALTO ASSESSORIA)**, inscrita no CNPJ Nº: 14.033.288/0001-05, com sede na Av.: Lomanto Júnior, Nº: 71, CEP: 44.645-000, Centro, Capela do Alto Alegre/BA, neste ato representada pelo o **Empresário**, o Sr.: **Fábio Angelo Oliveira de Araújo**, portador da Cédula de Identidade RG Nº: 973654406-SSP/BA, CPF Nº: 013.661.115-08 e CNH Nº: 02706990812-DETRAN/BA. OBJETO: **Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Recuperação Fiscal em favor do Município de Abaré/BA, para diagnosticar, apurar dívidas em potencial e fornecer apoio administrativo aos órgãos fazendários municipais, necessários para a captação de valores não recolhidos referentes ao funcionamento da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais, apuração e cobrança do débito para com o Município.** ASSINATURA: 15/12/2023. VIGÊNCIA: ~~15/01/2024~~. MODALIDADE: DL Nº: 0044/2023, PL Nº: 0114/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.00/04.04 / 2.301 / 3.3.90.39.00 / 15000000. FUNDAMENTAÇÃO: Art.: 24, Inciso II da 8.666/63 e suas alterações. VALORES: Valor Global de R\$ - 16.125,00 (Dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais), Abaré/BA, 15/12/2023. Fernando José Teixeira Tolentino-Ord. de Desp./Pref. Municipal e a Sra.: Willa Tarcianne Silva Santos - Séc. Mun. de Finanças.

LEIA-SE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0106/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abaré/BA/Sec. Mun. de Finanças. CONTRATADA: **FABIO ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO - MEI - (ALTO ASSESSORIA)**, inscrita no CNPJ Nº: 14.033.288/0001-05, com sede na Av.: Lomanto Júnior, Nº: 71, CEP: 44.645-000, Centro, Capela do Alto Alegre/BA, neste ato representada pelo o **Empresário**, o Sr.: **Fábio Angelo Oliveira de Araújo**, portador da Cédula de Identidade RG Nº: 973654406-SSP/BA, CPF Nº: 013.661.115-08 e CNH Nº: 02706990812-DETRAN/BA. OBJETO: **Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Recuperação Fiscal em favor do Município de Abaré/BA, para diagnosticar, apurar dívidas em potencial e fornecer apoio administrativo aos órgãos fazendários municipais, necessários para a captação de valores não recolhidos referentes ao funcionamento da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais, apuração e cobrança do débito para com o Município.** ASSINATURA: 15/12/2023. VIGÊNCIA: ~~15/01/2024~~. MODALIDADE: DL Nº: 0044/2023, PL Nº: 0114/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.00/04.04 / 2.301 / 3.3.90.39.00 / 15000000. FUNDAMENTAÇÃO: Art.: 24, Inciso II da 8.666/63 e suas alterações. VALORES: Valor Global de R\$ - 16.125,00 (Dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais), Abaré/BA, 15/12/2023. Fernando José Teixeira Tolentino-Ord. de Desp./Pref. Municipal e a Sra.: Willa Tarcianne Silva Santos - Séc. Mun. de Finanças.